



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
137/2022 CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
VECTRA WORK INDUSTRIA E  
COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTECAO  
INDIVIDUAL LTDA, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, estabelecida na Rua Baturite, Nº 280, Bairro: Planalto Horizonte, Cidade: Horizonte – CE, CEP: 62.880-000, e-mail: atendimento@vectrawork.com.br, fone: (11) 4143-8500, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.694.789/0001-44, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Ronaldo Da Silva, portador da cédula de identidade nº 158843435 e do CPF nº 063.993.138-30, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – L, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA**, e Processo Eletrônico 2021/280997.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato observam às disposições do art.15, incisos II e parágrafo 3º e artigo 37 caput da lei federal no 8.666/93, decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020, às quais a contratante e contratada estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 Este instrumento tem por objeto a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndio urbano: Capacetes de Combate a incêndio, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

HAYMAN APOLO Assinado de forma  
GOMES DE digital por HAYMAN  
SOUZA 264707722 APOLO GOMES DE  
214 SOUZA 264707722



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

RONALDO DA SILVA  
56399313830

RONALDO DA SILVA  
56399313830

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DBF.35D.A36CB2085444DCE54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

Identificador de autenticação: C8812CB.870Z.05C.FA07BC521583FD95E8  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 353

EM 09/11/2022 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DDB.0F0796875856547A.CA286A601DDDFC126



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1 O serviço de Combate a incêndio Florestal e estrutural realizadas pelos combatentes, de competência constitucional do CBMPA (artigo 200, inciso IV da constituição do Estado do Pará) é uma das atividades insalubres às quais o profissional bombeiro militar está submetido. Todavia, com equipamentos de proteção individuais e operacionais adequados, de boa qualidade e elevado fator de proteção, para poder possibilitar ao agente público o desenvolvimento das atividades de salvamento em geral, incêndios tanto em áreas urbanas quanto rurais, proporcionar maior qualidade nos serviços de prontidão e operações.

4.2 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de incêndio urbano, rural e salvamento.

4.3 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de incêndio urbano, rural e salvamento.

4.4 Nota-se então que a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, específicos e materiais operacionais à Corporação Bombeiro Militar, visam melhor execução dos trabalhos afins, sempre buscando materiais de última geração, a fim de proporcionar maior segurança do profissional bombeiro militar.

4.5 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, CBMPA, e o crescente aumento das operações e serviços que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, em especial atendendo a modernização do parque tecnológico da Segurança Pública adotado pelo Governo do Estado do Pará.

4.6 Neste sentido, o Presente Termo destina-se ao registro de preços e posterior aquisição de **Equipamentos de combate a incêndios florestais, Salvamento e incêndio**, conforme levantamento feito pela equipe de compras do Comando Operacional do CBMPA

4.7 Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** em virtude do planejamento de compras e de contratações realizados entre os setores no ano de 2022, conforme Protocolo de nº 2021/125145, onde o mesmo proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando deste modo, maior economicidade quando forem efetuados as aquisições.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

5.1 São descritos a seguir, as especificações técnicas mínimas exigidas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Contrato.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)

EM 09/11/2022 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DDB.0F0796875856547A.CA286A601DDDFC126

Assinado de forma digital por:  
HAYMAN APOLO  
GCMES DE  
SOUZA 2647077  
2234



Avenida Julio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoschmpa@gmail.com](mailto:contratoschmpa@gmail.com)

RONALDO DA  
SILVA.06199313830

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DBF.35D.A36CB2085444DCED54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

Identificador de autenticação: C8812CE.8702.05C.FA07BC521583FD95E8  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 353



**LOTE 2 - MATERIAL DE SALVAMENTO E INCÊNDIO.**

ITEM	OBJETO
1	<p><b>CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO:</b></p> <p>Tipo: incêndio urbano; matéria-prima externa: poliamida ou similar não condutor de eletricidade. Características: viseira interna e externa com crista longitudinal. componente: protetor de nuca, tira de fixação, sistema catraca. Definição: Capacete de bombeiro, padrão europeu, para proteção integral do crânio e da face contra choques mecânicos, chamas, eletricidade, calor radiante e respingos de líquidos. Deverá possuir: casco externo e interno, viseira externa e interna, proteção de nuca e acessórios. Composição Casco externo: Moldado em poliamida ou material similar, desde que ignifugo e não condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos, agentes químicos e a temperaturas acima de 180°. Deverá possuir uma crista longitudinal (quebra- telha) construída no mesmo casco externo sem emendas ou peças adicionais, para absorção de choques mecânicos. Deverá possuir desenho ergonômico que permita o uso normal de balaclava estendida ou simples, além do uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória, tudo isso, sem comprometer a mobilidade natural da cabeça. Deverá possuir na parte interna na região dos ossos da frente (esquerdo e direito) acolchoamento para protege-los contra fraturas por impacto lateral. Deverá possuir acabamento externo com uma camada brilhante para proteção da superfície do casco contra arranhões e perfurações. Seu desenho deve permitir que a viseira quando levantada seja introduzida para dentro do casco externo. Deve ter gravado o número que o identifica como produto homologado pela Comunidade Europeia. Na parte externa do casco, deverá possuir dispositivo sem partes metálicas, para fixação da lanterna com divisões para posicionamento do fecho luminoso dela, além de ter uma trava para evitar a queda da lanterna pela movimentação do capacete. Deverá possuir dois dispositivos, posicionados um em cada lateral do casco para utilização dos adaptadores da peça facial do equipamento de respiração autônoma. Resistência elétrica: no mínimo, classificação E2, atendendo norma vigente. Casco Interno: deve ser resistente a impacto e a chamas. Deve ser dotado de sistema interno de absorção de choques. Deve ser composto por carneira forrada com couro antialérgico na região de contato com a pele ou material têxtil antialérgico resistente a chama e que permita sua remoção para limpeza ou troca de partes para manutenção, na região que tenha contato com a pele do usuário, possuindo sistema de ajuste horizontal. Na parte superior da carneira, deverá ter uma rede de tecido ou tiras transversais (no mínimo 4 tiras transversais) ignifugo para ajuste confortável à cabeça ou sistema acolchoado. Sistema de Suspensão/Catraca: Deve ser construído de forma que permita o ajuste por catraca ou outro dispositivo de ajuste rápido, exceto fita com sistema de ganchos e argolas, posicionado de modo que o usuário manuseie sem dificuldades, com travas que quando acionadas abrem a circunferência da suspensão. O conjunto suspensão/catraca deve ser fixado na parte interna do casco externo ou diretamente na carneira, permitindo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas. A concha de espuma localizada entre a suspensão e a parede interna do casco externo, deve ser de poluretano de alta densidade para absorção de impactos cobrindo a parte superior, frontal, posterior e laterais parciais evitando o aquecimento da cabeça do usuário e gotejamento caso ocorra algum contato com calor ou chama. Deve permitir o ajuste de tamanhos diversos acomodando-se a necessidade de ajuste de cada usuário. A regulagem ao redor do perímetro cefálico deve compreender os tamanhos entre 52 a 64 cm, podendo ter variação de 02 cm(para menos ou para mais). Proteção de Nuca: O capacete deverá vir acompanhado de uma proteção integral de nuca, em material antichama, aluminizado, fixada ao capacete por meio de dispositivos localizados dentro do casco, de forma que permita desprendimento para sua retirada e limpeza, mas não permita desprendimento acidental. Viseira externa: deverá ser moldada em uma única peça, confeccionada em polissulfona ou outro termoplástico (desde que apresente ponto de fusão não inferior a 250PC) com espessura mínima de 2,5 mm. Deverá possuir filtro de raios infravermelhos. Deverá ter correção ótica para que evite a distorção das imagens. O componente não deve empenar.</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ARAUCO DE ARAUCO (del. 11.419/2006)

EM 09/11/2022 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DDB.0f0796875856547A.CA286A601DDDFC126



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marechal CEP 66.615-000 Belém-PA  
Fone: (91) 96899-8316  
E-mail: contratos@cmmpa@gmail.com

REPUBLICA DA PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Identificador de autenticação: 302015 208F 350 A3269293444DCB54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 316

Identificador de autenticação: C8812CE.8702.05C.FA07BC521583FD95B8  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 363



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

nem quebrar em presença de temperatura elevada, e não deve apresentar distorções. Deverá possibilitar o uso de equipamentos de respiração autônoma quando introduzida para dentro do capacete. Deve possuir tratamento anti-risco nas superfícies externa e interna e tratamento antiembaçamento. A superfície externa deverá sofrer tratamento espelhado e sua borda inferior possuir uma reentrância para facilitar a manipulação. Seus componentes de ajuste devem permitir sua substituição e seu fácil manuseio. Viseira Interna: deverá ser de policarbonato transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos. Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil para o interior do capacete, com freio para impedir que caia involuntariamente. O acionamento deverá ser por dispositivo externo ao casco ou através de ponto de apoio integrados à lente em ambas as extremidades facilitando a manipulação mesmo com o uso de luvas. Deverá possuir espessura mínima de 1,0 milímetro e, quando recolhida, ficará no mesmo alojamento que a viseira externa, não devendo interferir no funcionamento desta. Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento antiembaçamento na lente. Deverá permitir o uso, simultâneo, de óculos com lentes corretivas. Sistema de Retenção: Tira de fixação, do tipo jugular, confeccionada em material ignífugo. Fixação por meio de engate rápido ou por fita com sistema de ganchos e argolas. Deve permitir ajuste, de modo que não impeça o uso normal da fala e impeça a retirada involuntária do capacete durante seu uso. A jugular deve ser presa ao casco externo por meio seguro e que não incomode o usuário. Prescrições Diversas: O peso do capacete com protetor de nuca não deve ser superior a 1.750 gramas. O capacete deverá permitir o uso conjunto com sistemas de comunicação quando necessário. EXIGÊNCIAS DIVERSAS: O equipamento deverá atender, no mínimo, as especificações descritas, bem como a critérios estabelecidos nas Normas Européias (em edição recente), a seguir: a) Casco externo: EN443 - Helmets for fire fighting in buildings and other structures (Capacetes para combate a incêndios em edifícios e outras estruturas); b) Viseiras (externa e interna): EN14458 - Personal eye-equipment. Faceshields and visors for use with firefighters and high performance industrial safety helmets used by firefighters, ambulance and emergency services (Equipamento de proteção dos olhos. Máscaras faciais e viseiras para uso com os bombeiros e de alto desempenho de capacetes de segurança industrial utilizados pelos bombeiros, ambulância e serviços de emergência). CERTIFICAÇÕES: As certificações, laudos e/ou relatórios técnicos exigidos devem ser apresentados no ato da entrega como condição para recebimento, a saber:

- a) Casco externo: Certificação EN443 (edição recente) ou certificado de conformidade, com a norma, citada emitido por Organismo de Certificação de Terceira Parte.
- b) Viseira externa e interna: EN14458 (edição recente), ou certificado de conformidade, com as normas citadas, emitido por Organismo de Certificação de Terceira Parte.
- c) Para comprovação da classificação para resistência elétrica: Laudo e/ou relatório técnico dos testes com as referências das exigências verificadas emitido por Organismo de Certificação de Terceira Parte.
- d) Embalagem: Cada capacete deverá ser embalado individualmente e acondicionado de maneira a ficar protegido de impactos e das intempéries no transporte. Cada unidade deverá vir acompanhada de instruções de utilização, de montagem, quando for o caso, e de orientações sobre limitações de uso, conservação, higienização e manutenção periódica, em língua portuguesa brasileira.
- e) Os capacetes deverão estar disponíveis nas cores branca, amarela e vermelha.
- f) A documentação exigida, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada por tradutor reconhecido no território brasileiro, com a chancela do corpo consular do país de origem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ADILZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 09/11/2022 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DDB.0F0796875856547A.CA286A601DDDFC126



Av. J. César, nº 3099 - Marabá, CEP 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 96899-6316  
E-mail: contratos@bompa.gov.br

Identificador de autenticação: 3DD0E35.2DBF.350.A34CB2065444DCED54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

RONALDO DA  
SILVA 0639911  
3830

Protocolo de forma digital  
por: 09/11/2022 16:44  
Data: 09/11/2022 16:44  
16:44:44

Assinado eletronicamente  
em 09/11/2022 16:44  
por: RONALDO DA SILVA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 6.1. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém-Pa, CEP: 66.615-055.
- 6.3. Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.
- 6.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 6.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.
- 6.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 6.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 6.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:
- 6.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.
- 6.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 6.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 6.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:
- 7.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

RONALDO DA  
SILVA.0639931  
3830

Assinado eletronicamente  
digitalmente por  
SILVA RONALDO DA  
Data: 2022.10.19  
11:36:10 -0300

Assinado eletronicamente  
digitalmente por  
HAYMAN ARCHO  
GOMES DA  
SOUZA.2647677  
2234

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DBF.35D.A36CB2085444DCED54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 359  
Identificador de autenticação: C8812CE.8702.05C.FA07BC521583FD95B8  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 363

EM 09/11/2022 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DDB.0F0796875856547A.CA286A601DDDFC126

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ROSIVALDO VALENTE DE BRITO (Lei 11.419/2006)  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

7.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

7.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

8.2. A vigência será de: 03/11/22 até 03/11/23

**9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:**

9.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

ITEM	OBJETO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	100	R\$ 2.380,00	R\$ 238.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).</b>				

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM.

Função Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007701C

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1 Os produtos deste Contrato deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Termo.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DBF.35D.A36CB2085444DCED54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

RONALDO DA  
SILVA.06399313  
830

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: AULIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 09/11/2022 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DDB.0F0796875856547A.CA286A601DDDFC126

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: AULIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 09/11/2022 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DDB.0F0796875856547A.CA286A601DDDFC126

HAYMAN  
APOLO  
GOMES LUIZ  
SOUZA  
772234  
Assinado de  
forma digital  
HAYMAN APOLO  
GOMES LUIZ  
SOUZA  
772234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

11.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

11.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

12.1 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVERES DO CONTRATADO:**

13.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

13.2 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes ou encaminhamento de vídeos de funcionamento e amostragem do equipamento via e-mail ou app de conversa móvel (WhatsApp) quando for inviável o segmento de amostra, devidamente justificada.

13.3 Disponibilizar catálogos, folders e vídeos dos equipamentos e manuseios de motores e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

13.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

13.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

13.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055. Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

RONALDO DA SILVA  
063993  
13830

Assinado eletronicamente pelo usuário: ROSIVALDO VALENTE DE BRITO (Lei 11.419/2006)  
Assinado eletronicamente pelo usuário: ALUIZIO HILZ ARAÚJO (Lei 11.419/2006)  
Assinatura: 010A63B90CB4F1D7.043D021A62799DD8.0F0796875856547A.CA286A601DDDFC126

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA 2647077  
2234

Assinado de forma  
digital por  
HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA 264707722  
34

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DBF.35D.A36CB2085444DCED54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

Identificador de autenticação: C8812CE.8702.05C.FA07BC521583FD95E8  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 353



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

13.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

13.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

13.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

13.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

13.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

13.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

13.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste documento;

13.17 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

13.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.



Avenida Julio César, nº 3000 – Marambaia, CEP. 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DHW.35D.A36CB2085444DCED54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

RONALDO DA SILVA:063993  
13830

Assinado digitalmente por RONALDO DA SILVA  
Data: 2021.11.16 14:44:44  
ID: 3123456789

HAYMAN APOIO  
GOMES DE  
SOUZA:2647072  
234

Assinado de form...  
Digital por FAYMÁN  
APOIO GOMES D...  
SOUZA:2647072  
4







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

16.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2.1 As sanções previstas no subitem 16.1.1 e 16.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 16.1.2 e 16.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1 Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

17.2 Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

17.3 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

17.3.1 Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

17.3.2 Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – MARAMBAIA, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratosctmpa@gmail.com](mailto:contratosctmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DBF.35D.A36CB2085444DCED54  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

RONALDO DA  
SILVA.0639931  
3R30

RONALDO DA SILVA  
SILVA.0639931  
3R30

HAYMAN  
APOLO GOMES  
DE  
SOUZA:20/4/2022  
2134  
Assinado eletronicamente  
em 09/11/2022 às 16:44  
HAYMAN / 2022  
GOMES DE  
SOUZA 20/4/2022  
31





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 03 de novembro de 2022

HAYMAN APOLO Assinado de forma  
GOMES DE digital por HAYMAN  
SOUZA:26470772234 APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

RONALDO DA Assinado de forma digital por  
SILVA:06399313830 RONALDO DA  
SILVA:06399313830  
0 Dados: 2022.10.19 11:44:26  
-03'00'

**Ronaldo da Silva**  
**VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS  
DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**

TESTEMUNHAS: RAFAEL DA SILVA Assinado de forma  
KOBAYASHI DE digital por RAFAEL DA  
LIMA:3336966485 SILVA KOBAYASHI DE  
2 LIMA:33369664852  
Dados: 2022.10.19  
12:02:37 -03'00'

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª Jesséio Baralho  
CPF Nº 048.332.702-69



Avenida Julio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 3DDE035.2DBF.35D.A36CB2085444DCE054  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 358

Identificador de autenticação: C8812CE.8702.05C.FA07BC521583FD95E8  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2021/280997 Anexo/Sequencial: 353



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 185/IN/CONTRATO, DE 03 DE NOVEMBRO 2022**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/280997 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA, MF:5932631/1, como Fiscal do Contrato nº 137/2022, celebrado com a Empresa VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 11.694.789/0001-44, cujo objeto a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: capacetes de combate a incêndio, para atender às necessidades operacionais a Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA, MF: 57218590/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234  
Assinado de forma digital por  
HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambala, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº183/IN/CONTRATO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022  
Processo nº: 2022/996977  
Contrato nº: 141/2022  
Fiscal do Contrato: 3º SGT BM GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES, MF: 57173347/1.  
Fiscal Suplente do Contrato: CAP QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF: 5420725/1.  
Objeto: Aquisição de mobílias (Cadeiras, Longarinas e Conjunto Treinamento), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.  
Valor: R\$ 323.200,00 (trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA  
CNPJ: 35.173.456/0001-38  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 871701

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº181/IN/CONTRATO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Exercício: 2022  
Processo nº: 2022/1376412  
Contrato nº: 003/2021  
Gestor do Contrato Substituído: 2º TEN QOABM IGOR DOS SANTOS CALÁBRIA, MF: 5932580/1  
Gestor do Contrato Substituto: 2º TEN QOABM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO, MF: 5932578/1  
Objeto: Gestor de Contas Públicas (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS).  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
CNPJ: 04.945.341/0001-90  
Contratada: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 34.847.236/0001-80  
Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS  
CNPJ: 14.031.756/0001-56  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 871641

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº185/IN/CONTRATO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022  
Processo nº: 2021/280997  
Contrato nº: 137/2022  
Fiscal do Contrato: TEN QOABM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA, MF: 5932631/1  
Fiscal Suplente do Contrato: CB BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA, MF: 57218590/1  
Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndio urbano: capacetes de combate a incêndio, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.  
Valor: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA  
CNPJ: 11.694.789/0001-44  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 871954

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº184/IN/CONTRATO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Exercício: 2022  
Processo nº: 2021/280997  
Contrato nº: 136/2022  
Fiscal do Contrato: TEN QOABM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA, MF: 5932631/1  
Fiscal Suplente do Contrato: CB BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA, MF: 57218590/1  
Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndio urbano: botas multiuso de alta performance, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 66.389,00 (sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI  
CNPJ: 15.453.449/0001-82  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM  
Protocolo: 871951

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 141/2022

EXERCÍCIO: 2022  
Objeto: Aquisição de mobílias (Cadeiras, Longarinas e Conjunto Treinamento), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.  
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 - COPES, e Processo Administrativo Nº 2022/996977.  
Unidade Gestora: 310101  
Fonte de Recurso: 0301000000 - Superávit do Tesouro  
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM  
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
Plano Interno: 1050007563E  
Valor Global: R\$ 323.200,00 (trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).  
Data da assinatura: 03/11/2022  
Vigência: 03/11/2022 ATÉ 03/11/2023  
Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA  
CNPJ: 35.173.456/0001-38  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 871703

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 137/2022

EXERCÍCIO: 2022  
Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndio urbano: capacetes de combate a incêndio, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.  
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 L - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2021/280997.  
Unidade Gestora: 310104  
Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM  
Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM  
Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo  
Plano Interno: 1050007701C  
Valor Global: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)  
Data da assinatura: 03/11/2022  
Vigência: 03/11/2022 ATÉ 03/11/2023  
Contratada: VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA  
CNPJ: 11.694.789/0001-44  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 871943

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 136/2022

EXERCÍCIO: 2022  
Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndio urbano: botas multiuso de alta performance, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.  
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 C - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2021/280997.  
Unidade Gestora: 310104  
Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM  
Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM  
Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo  
Plano Interno: 1050007701C  
Valor Global: R\$ 66.389,00 (sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)  
Data da assinatura: 03/11/2022  
Vigência: 03/11/2022 ATÉ 03/11/2023  
Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI  
CNPJ: 15.453.449/0001-82  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOABM

Protocolo: 871939

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 266 DIÁRIA/CEDEC DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**  
O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.  
Resolve:  
Art. 1º - Conceder aos militares: CAP QOABM WALDEMAR CHAGAS DE